



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Reflexões e apontamentos para a pesquisa de ingênuos e menores desvalidos nos mundos do trabalho das últimas décadas do século XIX

José Pedro Carrano da Silva
Doutorando em História (UFBA)

 <https://orcid.org/0009-0003-0740-0111>

Recebido em: 20/01/2024

Aprovado em: 09/03/2024

RESUMO

O presente trabalho consiste em uma tentativa de estabelecer alguns parâmetros metodológicos e tensionar reflexões que possam contribuir para as investigações e pesquisas em torno da presença de ingênuos e menores desvalidos nos mundos do trabalho do século XIX.

PALAVRAS-CHAVE

Ingênuos; desvalidos; mundo do trabalho; século XIX.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Introdução

O presente trabalho consiste em uma tentativa de estabelecer alguns parâmetros metodológicos e tensionar reflexões que possam contribuir para as investigações e pesquisas em torno da presença de ingênuos e menores desvalidos nos mundos do trabalho do século XIX¹.

Quando adentramos no universo da recente historiografia dedicada ao processo abolicionista brasileiro e aos anos posteriores à abolição, em especial aquela que se dedica aos ingênuos e desvalidos, identifica-se em um primeiro momento a grande variedade de trajetórias, lutas e processos políticos abordados pelo referido recorte temporal. A abertura do campo da história social, promovida pela recepção dos estudos de E. P. Thompson na década de 1970, enriqueceu o debate historiográfico brasileiro e alargou seus horizontes. De lá para cá, as pesquisas se orientaram por novas pautas de problemas, por novas propostas de utilização de fontes documentais, e deram luz às experiências e agência dos escravizados, libertos e livres em meados do XIX.

¹ Torna-se indispensável indicar ao leitor a possível limitação que o autor possui em relação a bibliografia dedicada ao tema. Apesar de extensa pesquisa anterior sobre o assunto, e o consequente mergulho no universo das produções acadêmicas acerca de ingênuos e menores desvalidos, há sempre a possibilidade de existirem inúmeros trabalhos dos quais não há menção aqui, por desconhecimento. Neste sentido, os apontamentos e reflexões presentes neste trabalho tem como principal objetivo desvendar caminhos possíveis para as pesquisas e desenvolver tensionamentos que possam contribuir com as produções do campo referido, colocando-se como obra aberta, para críticas, auxílios e diálogos.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Diversos grupos e processos foram contemplados por estas investigações, como pesquisas sobre o cotidiano de escravizados da lavoura açucareira², ganhadores³, migrações de ex-escravizados rurais após a abolição⁴, e entre outros mais, sobre os ingênuos e os menores desvalidos⁵.

No entanto, no que se refere à pesquisa histórica sobre os ingênuos e menores desvalidos na era da emancipação brasileira, ainda há uma grande lacuna a ser preenchida, pois além da necessidade de um maior levantamento de fontes e da própria diversificação na utilização destas fontes, torna-se necessário exercitar uma ampliação nos eixos de análises. Poucos trabalhos dedicaram-se a analisar o grupo referido como parte integrante e relevante no processo de reorganização social do trabalho no fim do Império. As investigações que se debruçaram sobre o tema, por sua vez, não associaram os ingênuos e os menores desvalidos como um mesmo alvo de políticas coercitivas e de orientação ao trabalho⁶. Mas trataremos dessa associação adiante.

² Bert Jude Barickman. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do recôncavo baiano (1850-1881). *Afro-Ásia*, 21-22 (1998-1999), pp. 177-238.

³ João José Reis. *Ganhadores. A greve negra de 1857 na Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

⁴ Walter Fraga Filho. *Encruzilhadas da Liberdade: Histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910*. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

⁵ José Pedro Carrano da Silva. *As crianças e o cativo do trabalho: políticas de orientação de ingênuos e menores desvalidos ao trabalho na Bahia, 1871-1900*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

⁶ Ver: Livia Maria Botin. *Trajetórias cruzadas: meninos (as), moleques e juizes em Campinas (1866-1899)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007; Victor H. R. Modesto. *“Como se fossem escravos”: menores de idade pobres tutelados na Amazônia (Brasil, Grão-Pará: 1871-1900)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Pará, Belém, 2020; Patrícia R. Geremias. *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2005; Marília Bueno de Araújo Ariza. *Mães infames, rebentos venturosos: mulheres e crianças, trabalho e*



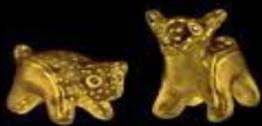
Revista de História

Universidade Federal da Bahia

O termo ingênuo por si só, já nos indica o ponto de partida e o momento da largada. A partir de 1871, com o advento da Lei do Ventre Livre, a reorganização social do trabalho no Império tornou-se pauta nos mais diversos âmbitos da sociedade civil, despertando diversos debates, alguns protagonizados pelos ingênuos. Nas assembleias provinciais, com recorrência, foram tratados como um importante corpo de trabalhadores, que viriam a formar uma “nova classe de trabalhadores”. Neste sentido, após 1871, os ingênuos e os menores desvalidos passaram a figurar relevante papel nas elocubrações e projetos de diversos legisladores e dos principais investidores da grande lavoura escravista brasileira (não raro, estes sujeitos exerciam as duas “profissões”). Essa importância é confirmada pela própria presença deles nos mais diversos debates após 1871, desenvolvidos no âmbito legislativo, jurídico, em debates do setor médico e acadêmico, em circulares do setor eclesiástico enviadas à presidência das províncias, e nos periódicos, como veremos nas fontes adiante. No entanto, a maior e melhor confirmação dessa importância se encontra nos debates e projetos relacionados a implementação ou construção de colônias agrícolas e industriais para o trabalho de ingênuos, menores desvalidos e órfãos, que foram desenvolvidos sob a premissa de uma necessidade de orientação destas crianças ao trabalho.

Nestes projetos, desenvolvidos em pelo menos 7 assembleias provinciais e no parlamento e senado brasileiro, o discurso relacionado a utilização da mão

emancipação em São Paulo (século XIX). Tese (Doutorado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017; Marília Bueno de Araújo Ariza. “Vulneráveis e indomáveis: crianças, trabalho livre e o ocaso da escravidão (São Paulo, 1870-1890)”. in: Jonis Freire; Caroline Carula (Orgs.). *Raça, gênero e classe: trabalhadores(as) livres e escravizados(as) no Brasil*, Rio de Janeiro, Mauad X; Faperj, p. 145-165, 2020.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

de obra de ingênuos e menores desvalidos se orientava como uma “solução” para a questão do trabalho, ou como diriam os legisladores do período, para a “desorganização do trabalho”.⁷ Nos debates que antecederam estes projetos, e nos editoriais que retroalimentavam estas políticas em periódicos, é comum deparar-se com discursos que questionavam e postulavam uma suposta “desorganização do trabalho” e apontavam a “educação” e a “instrução” dos ingênuos e menores desvalidos como uma possível solução para a questão. Portanto, sob a compreensão destes redatores, legisladores, médicos, juristas e autoridades provinciais, havia uma possibilidade de “aproveitamento” destas crianças - termo utilizado com muita frequência por estas figuras - para a formação de uma nova classe de trabalhadores morigerados e disciplinados às novas formas de trabalho e de contrato. O discurso construído pelo corpo de editores do periódico *O Monitor* nos ilustra um pouco destes anseios de parlamentares e investidores da grande lavoura escravista em relação aos ingênuos e menores desvalidos. Segundo os redatores:

⁷ No Piauí: Seção Particular. A Época. Piauí, n°7, ano I, pp. 1-4, 1878. pp 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/164135/27.>; Em São Paulo: Instrução Pública. A Constituinte: Orgam Liberal. São Paulo, n° 288, ano I, pp. 1-4, 1880. pp.1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/709646/1122.>; No Ceará: Assembleia Legislativa da Província. O Cearense. Ceará, n° 134, ano XXXIV, pp. 1-4, 1879. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/709506/12496.>; Em Pernambuco: Estabelecimentos de Caridade. Diário de Pernambuco. Pernambuco, n° 62, ano L, pp. 1-8, 1874. pp. 1-2. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/029033_05/9985.; Em Amazonas: Noticiário. Amasonas. Amazonas, n° 138, ano XII, pp. 1-4, 1878. pp. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/164992/1552.>; Em Goiás: Estudos sobre o município de S. Luzia e o da de Formosa. O Publicador Goyano. Goiás, n° 60, ano II, pp.1 1-4, 1886. pp. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/716774/237.>; Em Alagoas: ANNAES do Senado do Império do Brasil. 2° Sessão da 18° legislatura. Rio de Janeiro, Vol. V, 1882, pp. 205. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/248550/1360.> Acesso em: 09/08/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Estamos, pois, quase em vésperas do tempo em que muitas crianças de oito anos terão de ser entregues ao governo. Que destino terão? Irão para os hospícios, casas de beneficência e caridade? [...] Infelizmente não temos grandes fábricas que possam aceitar os ingênuos, afim de haverem deles os trabalhos com sua tenra idade. [...] Esses menores precisam de maiores cuidados. Privados da proteção de suas mães, que nada podem fazer por eles que são escravas, sem representação de qualidade nenhuma, necessitam de todo zelo do governo, que lhes criou a singular condição em que vão achar-se. A lavoura estorce-se em uma crise horrível, sendo a falta de braços um dos males que mais a acabrunham. Os ingênuos, convenientemente educados, poderiam amenizar a passagem violenta do serviço escravo para o serviço livre. Mas não há se ser cruzando os braços ou dormindo o sono da indiferença que o governo conseguirá este resultado.⁸

Neste sentido, é preciso atentar-se aos termos utilizados por estas parlamentares e redatores, nas leituras dos debates, editoriais, e circulares – principais fontes documentais relacionadas ao processo de utilização da mão de obra de ingênuos e menores desvalidos. Alessandra Martinez incidiu luz sobre preciosas pistas para as futuras investigações no campo. Segundo a autora, após de 1871, os projetos educacionais debatidos nas Câmaras, relacionados a instrução primária e profissional, passaram a serem vistos pelos proponentes como alternativas para o sucesso do dito “trabalho livre”. A necessidade de ensinar as primeiras letras e operações básicas da matemática às crianças, através da instrução pública, estava associada à imposição de uma disciplina do corpo, à regulação do seu tempo, transformando-o num tempo útil para si, e

⁸ A sorte dos ingênuos. O Monitor. Bahia, Salvador. n° 217, ano II, pp. 1-4, 1878. p.1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1983>. Acesso em: 04/04/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

principalmente para a pátria, a partir de um conceito valorizador do trabalho.⁹ Ainda em sua investigação sobre a instrução popular na Corte imperial, há uma importante análise sobre a reforma do ensino, proposta por Leôncio de Carvalho, em 1879. Para Martinez, o conceito de “educar” segundo a reforma proposta, se orientava sob a difusão de valores morais e comportamentos disciplinados; já o conceito de “instrução” operava no sentido de alfabetização e ensino de ofícios manuais e agrícolas, ações que seriam fundamentais para um Estado que buscava manter as hierarquias e distinções sociais em meio às mais variadas transformações nos mundos do trabalho oitocentista.¹⁰

Tais conceitos de instrução e educação foram consolidados como pré-requisitos para a formação dessa nova classe de trabalhadores, tão almejada pelos legisladores, para protagonizar a reorganização social do trabalho no Império. Como pré-requisitos, são referidos com recorrência nos projetos debatidos nas Câmaras. Portanto, para o pesquisador, é essencial estabelecer as leituras destes projetos, com a devida crítica histórica e com prévio conhecimento ou utilização de suportes teóricos de obras como a investigação de Martinez, para não incorrer no equívoco de interpretá-los como simples projetos filantrópicos ou educacionais.

Além de possíveis equívocos, há também um certo distanciamento entre as políticas educacionais e a reorganização social do trabalho no fim do século XIX, nas recentes pesquisas do campo. Em investigação sobre experiências de

⁹ Alessandra F. Martinez. *Educar e Instruir: A instrução popular na Corte Imperial – 1870 a 1889*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói. 1997, p. 28.

¹⁰ Martinez, *Educar e Instruir*, p. 78.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

escolarização de pobres na Bahia, entre 1870 a 1890, Ione de Souza se utiliza desse distanciamento para produzir uma análise aprofundada sobre as políticas educacionais na Bahia durante o período. Em sua pesquisa, a autora produziu extensa investigação e competente análise sobre as experiências educacionais de pessoas “pobres” e “de côr” na Bahia no fim do século XIX. Em suas palavras

Considerou-se que a transição do trabalho escravo ao trabalho livre, principalmente nas duas últimas décadas do Império, impôs novas demandas à sociedade em relação a preparação da futura mão de obra, principalmente a *pobre* e de “*cor*”, que deveria ser constituída como trabalhadores morigerados, moralizados, habilitados nos saberes do ensino primário ou elementar: nas primeiras letras - *ler, escrever e contar*, através da escolarização. Essa escolarização ocorreria concomitantemente à preparação ao trabalho, formando sujeitos capazes de exercer ofícios manuais e garantir, assim, o sustento de si e da família, afastando-os de práticas de sobrevivência itinerantes e não disciplinadas pela ótica da temporalidade capitalizada, categorizadas como atraso cultural, se fundadas em vivências étnicas, ou vadiagem, quando recusavam o controle do trabalho.¹¹

O conceito de “trabalho” aparece e se faz presente por toda a obra de Ione, desde as políticas reclamadas e implementadas no período, até os desejos e anseios de grupos sociais sobre uma possível ascensão social por meio desse “trabalho”. No entanto, a utilização do conceito de “transição” oculta diversas questões que poderiam ser postuladas em sua investigação, produzindo um esvaziamento da totalidade de seu objeto e de suas possibilidades de leituras.

¹¹ Ione C. J. Souza. *Escolas ao Povo: experiências de escolarização de pobres na Bahia - 1870 a 1890*. Tese Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. pp. 8. O termo foi utilizado no resumo da pesquisa e por toda a pesquisa. O grifo é meu.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Neste sentido, a priorização da análise de Ione, sobre os aspectos em torno das políticas educacionais orientadas às populações mais vulneráveis, ocorre em detrimento de outras possíveis análises. Essa priorização permitiu a pesquisadora cumprir sua agenda, pois suas questões foram respondidas por suas fontes e as respectivas análises produzidas. Mas também deixou considerável espaço em aberto, principalmente em relação ao dito “trabalho”, pois, em sua obra vemos as políticas empreendidas, as lutas, negociações e agências destas referidas pessoas “pobres e de côr”, mas não vemos estas mesmas pessoas nos mundos do trabalho baiano oitocentista¹².

Neste sentido, chamo a atenção do leitor para a imprescindível necessidade de diálogo entre a historiografia social e a historiografia do trabalho nas pesquisas sobre ingênuos e menores desvalidos no fim do século XIX. A referida questão é, na verdade, uma adaptação de um questionamento elaborado por Sidney Chalhoub e Fernando Silva, em artigo intitulado *Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980*. Ao final do artigo, os autores mencionam um convite emitido por um historiador estrangeiro para redação de um texto com o seguinte título: “Por que a escravidão deve ser considerada parte inseparável da história do trabalho?”. Segundo os autores, por mais atraente que fosse o convite, havia a necessidade de uma reformulação da questão, ou pelo menos na ordem de suas palavras, como: “Por que a história da escravidão é recorrentemente separada

¹² Reitero ao leitor que a intenção aqui não é estabelecer uma crítica direta ao trabalho de Ione, maravilhosamente bem construído. A ideia é utilizar-se do exemplo para ilustrar uma necessidade de diálogo entre produções historiográficas, a fim de se estabelecer uma contundente contribuição ao campo.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

da história do trabalho?"; ou simplesmente por que via de regra estas produções historiográficas não se dialogam?¹³

Em consonância com os autores, busco aqui tensionar algumas reflexões, das quais acredito que possam trazer benefício às futuras pesquisas relacionadas a presença de ingênuos e menores desvalidos nos mundos do trabalho em meados do século XIX, e tentar constituir algumas chaves de compreensão para estas análises por meio da questão levantada por Chalhoub e Silva. Nesta tentativa, procurei identificar alguns aspectos que considero indispensáveis para a proposta de construção de uma pesquisa sobre o referido objeto, alicerçada nas bases da historiografia social da escravidão e a historiografia do trabalho.

'Ingênuos' ou 'menores desvalidos' nos mundos do trabalho no século XIX?

Em primeiro lugar, torna-se indispensável aos pesquisadores do tema, o exercício da cautela e cuidado ao tratar e analisar os termos referidos nos discursos parlamentares, utilizados nas secretarias de polícia, e divulgados em periódicos e em teses acadêmicas, tal como Martinez executou com primazia. No entanto, além da articulação discursiva entre os termos "educar" e "instruir", apontado pela autora, há uma outra análise importante a ser feita

¹³ Sidney Chalhoub; Fernando Teixeira da Silva. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AE*. Campinas, v. 14, n. 26, 2009. pp. 44.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

nestas fontes. Em pesquisa anterior, pude identificar alguns aspectos importantes nas leituras e impressões produzidas pelas autoridades provinciais e imperiais, pelos redatores dos periódicos e pelos médicos e juristas do período.

Ao analisar as fontes documentais, é possível perceber uma assimilação entre ingênuos e menores desvalidos, tidos pelos autores destas fontes como mão de obra disponível e de necessário aproveitamento para formação de uma nova classe de trabalhadores que viria protagonizar a reorganização social do trabalho no Império. Desta forma postulavam os redatores do *O Monitor* com frequência, pois:

Tivemos já por várias vezes ocasião de tratar deste importantíssimo assunto. A lei de 28 de setembro, que decretou a emancipação dos nascituros, demandava medidas ulteriores que complementassem o pensamento do legislador, fazendo-o frutificar. Nenhuma providência, porém, tomaram os conservadores nos seis anos decorridos depois da promulgação daquela lei para assegurar a sorte dos ingênuos. A sociedade brasileira via com temor que daqui a vinte anos seria invadida por um número crescido de homens, tirados repentinamente à educação do cativo para o exercício da liberdade. Isto em relação aos ingênuos que até a época da emancipação ficassem com os senhores das mães escravas, quanto aqueles que aos oito anos deveriam ser entregues ao governo, que destino os esperava? Trabalho e educação – tais são as duas grandes necessidades do homem moderno, os dois grandes cuidados dos povos civilizados. E criavam-se, entretanto, os ingênuos sem nenhuma instrução e, portanto, incapazes no futuro de um trabalho sério e proveitoso a eles tanto quanto ao país.¹⁴

¹⁴ A sorte dos ingênuos. *O Monitor*. Bahia, Salvador. n.º 217, ano II, pp. 1-4, 1878. pp.1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1983>. Acesso em: 04/04/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

O artigo intitulado A sorte dos Ingênuos evidenciava um temor social, relacionado as concessões de direitos civis aos egressos do cativo, que foi exposto aos leitores pelos redatores como uma urgência social, uma situação de emergência. Segundo os redatores, essa preocupação em torno de uma possível invasão da sociedade brasileira por sujeitos recém-libertos, compreendidos como ignorantes, brutalizados pela proximidade do cativo, seria amenizada pela indução ao trabalho moralizante e disciplinado. Os redatores reclamavam uma intervenção estatal por parte do governo provincial da Bahia, em favor de uma nova reorganização do trabalho. E a via de implementação para essa intervenção também foi ilustrada no editorial. Segundo os redatores, à época da publicação já existiam instituições para a orientação destas crianças ao trabalho e a instrução, como:

no Rio de Janeiro, onde a colônia orfanológica da Estrella, fundada pelo juiz de órfãos dr. Faro e que funciona no estabelecimento cerâmico do sr. Domingos Alves Pereira de Magalhães, onde meninos pobres e desvalidos ganham a vida com seu trabalho e aprendem as primeiras letras e a música.¹⁵

Além do estabelecimento fluminense, os redatores também tiveram notícia de uma colônia na cidade de Amparo, na província de São Paulo, que também foi fundada por meio de um acordo, entre o juiz de órfãos da comarca, Francisco Rodrigues, e os proprietários Gomes & Moutt. No estabelecimento paulista, recebiam-se “menores de 12 a 16 anos, robustos e sadios”, para “ensinar-lhes a ler, escrever e contar, além dos serviços de lavoura compatíveis

¹⁵ A sorte dos ingênuos. *O Monitor*. Bahia, Salvador. n.º 217, ano II, pp. 1-4, 1878. pp.1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1983>. Acesso em: 04/04/2022)



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

com as forças dos menores”, e de onde só saíam “ao cabo dos 21 anos”. Os redatores também apresentaram ao leitor a iniciativa do desembargador Henrique Pereira de Lucena em Pernambuco, onde fundou colônias orfanológicas “que estavam apresentando ótimo resultado.” Em relação à sua província natal, os redatores apontaram a ineficiência do projeto orçamentário aprovado para a transformação do “asylo de órfãos São Joaquim, estabelecido nesta capital, em uma colônia industrial e agrícola”, e atentaram aos leitores a urgência para implementação de tais medidas.

O termo “infância desvalida” foi usado de forma constante nestes projetos de colônias, no qual era compreendido por estes parlamentares sob o sentido de vulnerabilidade, como em situações de orfandade ou situações de miséria. No entanto, assim como os redatores do O Monitor, os parlamentares compreendiam os ingênuos e os menores desvalidos como dois alvos de um mesmo objetivo. O próprio editorial produziu essa assimilação, na qual se propôs versar sobre o destino dos ingênuos, mas indicou como resolução da questão somente iniciativas destinadas à órfãos e “meninos pobres e desvalidos”, ou destinadas à menores robustos e sadios entre 12 e 16 anos de idade.

Essa assimilação não se restringiu apenas aos editoriais presentes nos periódicos durante o período. Pelo contrário, a utilização dessa assimilação foi diversificada e empreendida pelos mais diversos setores em seus respectivos discursos. Assim como os redatores do O Monitor, Antônio Luiz Affonso de Carvalho também operou essa figuração de equidade entre os ingênuos e os menores desvalidos para implementação de suas propostas para a ordem da



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

qual era Prior. Em carta enviada ao presidente da província da Bahia em 1886, o Prior Antônio Luiz reclamava a obtenção de subsídios para a Ordem, que passava por dificuldades financeiras que o impediam de realizar a principal função da instituição, que era “a redenção dos cativos, a que já de muito longe deixou de atender por falta de recursos”¹⁶. Contudo, segundo o Prior, obras de maiores urgências, como a reforma do templo e as obras no cemitério de Massaranduba foram iniciadas, mas interrompidas em seguida devido a referida falta de capital, de modo que “a despeito de todos estes esforços viu o Prior burladas as suas esperanças quanto ao fim principal da instituição, cujo desempenho tinha a responsabilidade: um só cativo não pode remir”¹⁷.

Como solução viável para a questão, Antônio Luiz sugeriu em sua carta, “a fundação de colônias orfanológicas para a criação e educação e instrução de ingênuos e desvalidos”, que segundo o Prior, era “preferível à alforria de escravos”¹⁸. Estas colônias, segundo o Prior, seriam locais nos quais os menores seriam transformados em operários agrícolas, com uma formação orientada “propriamente para os trabalhos de campo e para os ofícios mecânicos inerentes ou essenciais à lavoura”. Para Antônio:

A ideia de aproveitar e destinar aos trabalhos agrícolas como operários nos campos ou nas oficinas todos os ingênuos, que foram abandonados por seus senhores, os ingênuos que

¹⁶ Theodoro Machado Freire Pereira Silva. Representação da Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade. Bahia: Typographia da “Gazeta da Bahia”, 1886. p. 3-4. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/130605/12135>. Acesso em: 07/01/2022.

¹⁷ Ibidem, p. 4. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/130605/12136>. Acesso em: 07/01/2022.

¹⁸ Ibidem, p. 6. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/130605/12138>. Acesso em: 07/01/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

acompanharem suas mães alforriadas pobres e sem meio de educa-los, e os ingênuos cedidos pelos modos indicados na referida lei nº2040, e ainda ao mesmo tempo os órfãos e meninos desvalidos que servem para pasto aos vícios nas ruas e praças d'esta capital e das cidades e vilas. [...] O aproveitamento desses meninos tem o tríplice fim de coadjuvar a transição do trabalho escravo para o trabalho livre, dando a lavoura operários nacionais bem educados, instruídos e moralizados, acostumados ao trabalho metódico e perseverante, e capazes de afrontar sem receio os rigores do nosso clima; de aumentar a produção da riqueza com o trabalho e esforço de numerosos indivíduos, que por falta de educação e instrução não se poderiam aplicar nos diversos ramos da indústria agrícola ou fabril, e de aumentar a população útil sã com famílias legítimas que serão formadas por esses indivíduos alguns anos depois. (SILVA, p.6, 1886)

Ainda que o envolvimento da Ordem na questão dos ingênuos e da consequente reorganização social do trabalho na província estivesse relacionada aos interesses pessoais do Prior, a fonte enfatiza como setores diversos da sociedade civil se articulavam em torno de alianças com classe senhorial açucareira, para a construção do conceito de aproveitamento destas crianças. Contudo, apesar dos exemplos da utilização do termo, ilustradas anteriormente, a melhor evidência para compreensão da questão em torno da assimilação entre ingênuos e menores desvalidos se encontra na própria lei de 1871, ou melhor, na utilização da lei pelos proponentes dos projetos para colônias agrícolas e industriais para orientação de menores desvalidos e ingênuos.

Uma ótima exemplificação sobre o ponto de convergência entre a apresentação e debate dos projetos para criação destas colônias e a utilização da Lei do Ventre Livre por estes parlamentares se encontra na leitura do estatuto



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

da colônia Christina, no Ceará, feita pelo deputado Rodrigues Junior no parlamento da Corte em julho de 1880, que seria construída no final do mesmo ano. Em leitura à Câmara:

Art. 1. No lugar denominado Cannafistula, do município de Acarape, dentro dos limites das terras para esse fim doadas à província pelo comendador Luiz Ribeiro da Cunha, fica criado um estabelecimento orfanológico, sob a denominação de Colônia Christina e padroado de Santa Thereza.

Art. 2. O seu fim é recolher os meninos desvalidos de ambos os sexos e os que, em virtude do art. 1 da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, são considerados de condição livre e ficarem nas circunstâncias do § 1º, parte 3º do mesmo artigo, se o governo usar da faculdade conferida pelo art. 68 do regulamento aprovado pelo decreto nº 5135 de 15 de novembro de 1872, proporcionando-lhes alimento e modesta educação, que habilite-os a serem úteis a si e a pátria e a obterem para o futuro meios decentes de subsistência.¹⁹

O artigo de número 68, do decreto de nº 5135 de 1872, referenciado por Rodrigues Junior, faz parte de uma série de emendas, retificações e criações de dispositivos jurídicos que complementaram a lei de 28 de setembro do ano anterior. O artigo pertence ao quinto capítulo do regulamento, relacionado às associações que abrigariam os ingênuos entregues ao Estado. Os artigos de nº 64 e nº 67 do decreto – pertencentes também ao quinto capítulo - delimitava que a entrega dos ingênuos “cedidos ou abandonados pelos senhores” para as associações ficaria à cargo dos juizes de órfãos, e que os próprios juizes fariam a fiscalização dessa “instrução primária, quer exigindo das associações, das casas

¹⁹ ANNAES do Parlamento Brasileiro. Sessão de 31 de julho de 1880. Tomo III. Rio de Janeiro, Typographia Nacional. 1880. pp. 548.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

de expostos e dos particulares o cumprimento dessa obrigação, quer impondo-a aos locatários de serviços nos respectivos contratos”. O artigo de nº 68, que Rodrigues Junior indica na proposta de seu projeto para criação da colônia Christina no Ceará, consistia em atribuir “ao governo direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos públicos, transferindo neste caso para o Estado as obrigações que o § 1º do art. 2º da lei impõe às associações autorizadas”.²⁰

Como a própria disposição da lei versava, na ausência destas associações, cabia ao Estado exercer a função de operar um movimento para criação de estabelecimentos específicos onde essa mão de obra infantil ingênua e desvalida pudesse ser empregada de forma eficaz, para a construção de uma futura classe de trabalhadores disciplinados sob os novos arranjos nos mundos do trabalho supostamente livre em meados do XIX, e ao mesmo tempo, manter íntegra a tônica violenta e coercitiva das relações senhoriais de dependência e vulnerabilidade consolidadas pelo sistema escravista. Neste caso, o projeto de Rodrigues Junior para a criação de uma colônia para meninos desvalidos foi apresentado e aprovado como a própria execução da Lei do Ventre Livre, pois em registro posterior, nos mesmos Annaes do Parlamento Brasileiro, é possível encontrar a subvenção de rendas imperiais para a construção da colônia, que na época, haviam sido provenientes do fundo de emancipação imperial – outro

²⁰ Luiz de Souza Silveira. *Anotações à lei, nº 2040, de 28 de setembro de 1871*. Maranhão: Editores Gonçalves & Pinto, Typographia do Frias, 1876, p. 49.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

dispositivo jurídico criado pela Lei – na seção intitulada como “Educação de Ingênuos”²¹.

Como veremos a frente, a habilidade parlamentar na utilização da lei e dos seus respectivos artigos, permitiu aos parlamentares possibilidades para empreender políticas nas Assembleias Provinciais e na Câmara dos deputados na Corte para a criação destas colônias e, principalmente, resguardar seus investimentos na lavoura escravista.

“Ainda há uma coisa pior que a escravidão do corpo, é a ignorância”
– A atuação e dissimulação parlamentar em torno dos projetos de colônias

A atuação de parlamentares e proprietários para aprovação de projetos em conformidade com a nova legislação, e principalmente em benefício próprio, resguardando seus interesses, permeou boa parte dos debates das Câmaras entre as décadas de 1870 a 1890. Ao analisar a atuação de parlamentares e proprietários nas Câmaras, para o empreendimento de políticas escravistas no século XIX, Tamis Parron se utilizou do conceito de política da escravidão para ilustrar a construção de redes de alianças políticas e sociais em benefício da tão almejada estabilidade institucional da escravidão. Para tanto, o autor indica

²¹ ANNAES do Parlamento Brasileiro. Sessão de 26 de outubro de 1880. Tomo VI. Rio de Janeiro, Typographia Nacional. 1880, p. 156. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/132489/69612>. Acesso em: 26/04/2023. Além da colônia orfanológica Christina, a subvenção de rendas imperiais destinadas à educação de ingênuos também contemplou a colônia orfanológica Isabel, em Pernambuco.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

como estes deputados (muitas vezes eram proprietários e deputados ao mesmo tempo) se articulavam em prol da utilização e emprego dos órgãos máximos do Estado em benefício dos interesses das classes senhoriais. Esse conjunto de valores e práticas parlamentares historicamente construídos a partir das conjunturas políticas nacionais e internacionais, que apontam para uma reprodução da escravidão por tempo indeterminado, constituem o desenvolvimento desta política da escravidão no Brasil oitocentista. As classes dirigentes de diferentes províncias se utilizaram dos canais consagrados do liberalismo, como as assembleias provinciais e a imprensa, para obter, não somente o apoio de outros setores, mas principalmente para empreender seus interesses locais e regionais no desenvolvimento da política nacional, como a reabertura do tráfico sob a forma de contrabando em nível sistêmico como o autor apontou em sua obra. Segundo Parron, o processo abolicionista durante a segunda metade do século XIX suscitou iniciativas pró-escravistas que combateram o discurso abolicionista e implementaram medidas para a expansão acelerada da escravidão.²²

As pesquisas historiográficas em torno das políticas orientadas à ingênuos e menores desvalidos após a Lei do Ventre Livre, em sua maioria, têm seu enfoque nos projetos debatidos nas casas legislativas da Corte, contudo, o empreendimento e a implementação das políticas relacionadas à emancipação destas crianças ficaram sob o encargo das autoridades provinciais. Neste sentido, as análises de Parron nos indicam que para além do domínio da

²² Tamis Peixoto Parron. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826 -1865*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo, 2009, pp 11-12.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

aplicação das leis, era papel de autoridades provinciais formular iniciativas políticas que se adequassem às realidades locais. Por meio dessa articulação parlamentar em torno da legislação imperial, empreenderam-se diversos projetos nas assembleias provinciais para possíveis utilizações da mão de obra ingênua e desvalida, como o projeto de lei nº 2146 de 1880, apresentado pelo deputado Garcia Pires na assembleia provincial da Bahia.

O deputado Garcia Pires era integrante de uma família com diversas titulações de nobreza, concedidas pelas Cortes portuguesa e brasileira, e integrava de forma relevante o circuito escravista açucareiro baiano. Como representante da classe senhorial e deputado pela província da Bahia, Pires buscava propor uma resolução para a transformação do trabalho na província, e conseqüentemente para o investimento secular da família Pires no comércio de pessoas escravizadas. Na sessão de 20 de maio de 1882, o deputado Garcia Pires apresentou o projeto de lei nº 2146, que visava uma mudança no fundo de emancipação de escravizados da província da Bahia. Em discurso à câmara, Garcia Pires afirmou que, por meio de uma investigação própria conduzida no órgão do tesouro provincial, havia tomado conhecimento dos baixos rendimentos do fundo, e neste sentido, o fundo “não pode de modo nenhum satisfazer nem o pensamento da lei, nem corresponder aos nossos sentimentos como cidadãos.” Contudo, o projeto proposto pelo deputado Garcia Pires, para transformar o fundo de emancipação provincial, não foi embasado em sua baixa arrecadação. Segundo o deputado, havia uma questão mais importante que “preocupa mais seriamente os espíritos, que é de nosso dever prevenir, que é do



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

interesse do país, e que tenha uma regular solução: a transformação do trabalho”²³. Segundo Garcia Pires, o governo provincial necessitava:

Impor a educação do operário; e há ainda uma coisa pior que a escravidão do corpo – é a ignorância. É o que mais preocupa os homens práticos; não é propriamente o fim da escravidão, porque a sabia e patriótica lei de 28 de setembro tem produzido excelentes resultados. [...] Portanto [...] entendo que devemos voltar as vistas para outro ponto, para ignorância dessa nova geração que em virtude da lei de 28 de setembro tem de vir a gozar dos direitos de cidadãos brasileiros. Compreende v. ex. sr. presidente, que os ingênuos entregues ao senhor de escravos só podem ter uma educação de escravos.²⁴

Segundo Pires, a decadência da lavoura baiana à época se relacionava com a “desorganização do trabalho” na província, que era originada pela própria escravidão. Para Pires, a criação das crianças libertas pela Lei do Ventre Livre nas condições de seus respectivos pais, na lavoura, impediria que estas mesmas crianças obtivessem seus direitos civis, pois “pela corrupção dos costumes, consequência dessa mesma escravidão, não poderá entrar na sociedade com os sentimentos nobres e altivos do cidadão”²⁵. O temor em relação às possíveis concessões de direitos civis aos filhos da escravidão, foi articulado à uma necessidade de imposição de uma instrução específica à essas crianças, que complementaria a formação de uma nascente classe de operários

²³ ANNAES da assembleia legislativa provincial da Bahia. Discurso pronunciado pelo exm. Sr. deputado Garcia Pires na sessão de 20 de maio de 1882. Bahia: Typographia da “Gazeta da Bahia”, 1882, p. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/238961/4078>. Acesso em: 07/01/2022.

²⁴ ANNAES da assembleia legislativa provincial da Bahia. Discurso pronunciado pelo exm. Sr. deputado Garcia Pires na sessão de 20 de maio de 1882. Op. Cit. pp. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/238961/4078>. Acesso em: 07/01/2022.

²⁵ ANNAES da assembleia legislativa provincial da Bahia. Discurso pronunciado pelo exm. Sr. deputado Garcia Pires na sessão de 20 de maio de 1882... Op. Cit. p. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/238961/4079>. Acesso em: 07/01/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

adaptados às novas normas sociais e de trabalho. Em vista dessa necessidade, Pires propôs um projeto à câmara que:

Prestaria um serviço muito mais importante não só à província, como à classe dos libertos, dos ingênuos, se transformasse esse pequeno fundo de emancipação em um fundo de colônias orfanológicas, nas quais só fossem admitidos os filhos livres de mulher escrava. Desta forma, sr. presidente, eles aprenderão a conhecer os seus direitos de cidadãos, e os seus deveres, a prezar e honrar o trabalho e a executá-los com proficiência; porque fiquem v. ex. e a assembleia convencidos que um dos males de nossa lavoura é a falta absoluta de educação.²⁶

O desenvolvimento da argumentação e da apresentação do projeto de lei proposto por Garcia Pires foi embasado na orientação destes menores à ambientes operários, onde teriam uma aprendizagem específica, bem distinta de seus pais, que serviria como chave de entrada para os grandes portões da sociedade baiana. No entanto, a reintegração coagida dessa nova classe de trabalhadores à lavoura só seria efetuada se essas mesmas crianças, por meio dessa instrução particular, estivessem aptas a desenvolver seus trabalhos com obediência e disciplina, pois desta forma, se organizaria o trabalho na lavoura de uma forma mais conveniente aos interesses dos proprietários e do próprio deputado Garcia Pires.

Como Antônio Luigi Negro precisamente destacou em sua obra, quando tratou da imigração italiana nas lavouras cafeeiras no oeste paulista, o argumento desenvolvido pelos proprietários para encobrir a subtração da

²⁶ ANNAES da assembleia legislativa provincial da Bahia. Discurso pronunciado pelo exm. Sr. deputado Garcia Pires na sessão de 20 de maio de 1882... Op. Cit. p. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/238961/4079>. Acesso em: 07/01/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

liberdade destes imigrantes se orientou sob a ideia de um suposto aprendizado adquirido por suas respectivas ocupações no eito. Segundo Negro, o “estágio tutelar”, ou mais especificamente, essa necessidade de implementar um suposto aprendizado era mais uma das facetas inerentes à “perspectiva escravocrata sobre a liberdade dada à escravizados”²⁷. Portanto, para estes proprietários e parlamentares, como Pires, as propostas desenvolvidas e apresentadas na Câmara, para o suposto aprendizado profissionalizante e a reorientação destes menores à lavoura, garantiria uma conservação dessa mão-de-obra egressa do cativeiro em condições de vulnerabilidade e dependência senhorial.

A defesa dos interesses senhoriais promovida pelo deputado foi marcada em diversos trechos de seu discurso, afinal, segundo Pires, “em parte alguma do mundo, em parte alguma do Império, o escravo é tratado com a humanidade que os tratam os proprietários baianos”²⁸, no entanto, a confirmação do desenvolvimento de políticas públicas regionais em benefício próprio enquanto proprietário de escravizados foi delimitada no fim de sua apresentação. Na redação do último artigo, Pires determinou que a implementação do projeto seria levada a cabo por uma comissão composta por “lavradores, porque a eles mais diretamente interessa a criação dessas colônias, e desta forma me parece que poderão prestar-lhes mais atenção”²⁹. Em síntese, para Pires, era imperativo cooptar os pequenos braços negros da referida lei de 28 de setembro de 1871

²⁷ Antônio L. Negro. *Coisa de branco: a queixa e a mágoa da falta de aviso e de indenização; ou socorro e auxílio. A contrariedade senhorial ante a revolução ou golpe do 13 de maio de 1888; e suas complicações (Bahia, Brasil, e um pouco além)*. Tese acadêmica para a progressão vertical à Classe E. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018, p.15.

²⁸ Idem.

²⁹ Idem.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

para a lavoura. O controle, e a transformação destas crianças em operários obedientes, seria organizado por meio da criação de instituições específicas para estes fins: as colônias orfanológicas.

O projeto do deputado Pires, em síntese, ilustra a utilização de dispositivos jurídicos criados pela legislação imperial, e suas “reformulações” e “interpretações” conforme os interesses das classes dirigentes regionais. Ademais, o projeto de Pires foi apresentado à Câmara como uma resposta para as demandas criadas pela Lei do Ventre Livre, outro ponto que merece ser destacado. Nos debates que antecedem estes projetos apresentados em Câmaras é comum a conexão entre a implementação de políticas relacionadas ao uso da mão de obra de ingênuos e menores desvalidos e a necessidade de uma indenização senhorial. Por meio dessa ideia de indenização, foram aprovados projetos para colônias, mas também outros projetos relacionados a regulamentação do trabalho destas crianças, como a criação da Associação Brasileira de Seguro Mútuo – Auxiliar do Trabalho Nacional e Dos Ingênuos. A associação foi fundada:

sob a proteção do Conde D’eu e gerida pelo Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, a qual tem por fim a conservação dos ingênuos mais 5 anos depois dos 21, ao serviço dos seus instituidores, sem perda do capital nem dos lucros no caso de morte ou alienação dos ingênuos. A lei de 28 de setembro de 1871, para produzir todos os seus benéficos resultados, depende de instituições auxiliares que, sem o sacrifício da ideia principal, dirijam o desenvolvimento moral e econômico do elemento novo por ela constituído. [...] O pensamento dos promotores desta associação está claramente consignado nos estatutos, e em resumo consiste em vincular os ingênuos nas terras em que nasceram e habitam, mantendo os laços de



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

família, fortificando a autoridade do proprietário, obstando a separação e conservando as relações morais que afetam os interesses econômicos. Sobre todas incertezas do futuro, desconfianças e inquietações, paira um princípio que deve ser a defesa de recíprocos interesses: A transformação do trabalho agrícola, a conservação das forças existentes e não o seu aniquilamento pela dispersão dos novos e vigorosos trabalhadores que representam os ingênuos.³⁰

A instituição de seguros financeiros para os proprietários de mães escravizadas baseava-se na “celebração” de contratos, para conservação dos “novos e vigorosos trabalhadores” em suas propriedades. Mediante o pagamento de anuidades por parte do proprietário, a instituição criava um fundo para “promover a permanência dos ingênuos na exploração das indústrias que estiverem servindo quando completarem a idade de 21 anos”. Os capitais presentes no fundo criado a partir dos pagamentos anuais do proprietário, seriam entregues ao ingênuo que, após completar 21 anos de idade, permanecesse mais cinco anos trabalhando para seu proprietário até seus 26 anos de idade. O ingênuo que optasse por dar continuidade nos seus trabalhos na propriedade do dono de sua mãe, estava sujeito à não receber seu devido pagamento caso não completasse integralmente os cinco anos de trabalho. Os contratos, por sua vez, só poderiam ser rescindidos com o falecimento do ingênuo, e assim, o proprietário receberia o valor de volta. Além destas determinações, o artigo 24 e 25 do regulamento estipulava a criação de um fundo de emancipação para libertação das mães destes ingênuos, sob a

³⁰ Academias, Companhias. *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, ed. Eduardo & Henrique Laemmert, ano XXXIV. 1877. pp. 592. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/313394x/42270>. Acesso em: 09/08/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

condição de continuarem trabalhando na propriedade de seu respectivo escravizador mediante o recebimento de salários. Portanto, se o proprietário de uma mãe escravizada firmasse acordo com a associação, ele teria um seguro financeiro contra a morte do ingênuo, contra a fuga do ingênuo de sua propriedade após completar seus 21 anos, teria uma indenização sobre a libertação das mães dos ingênuos e a garantia da permanência em suas respectivas propriedades, mediante o fundo de emancipação criado pela associação, e, por fim, teria a proteção jurídica do contrato para administrar suas arbitrariedades relacionadas ao trabalho dos ingênuos em suas propriedades com maior liberdade.

Ambos projetos nos indicam aspectos importantes em torno do processo de reorganização social do trabalho no império e o conseqüente papel dos ingênuos e menores desvalidos nessa nova organização. A implementação do decreto imperial nº 6276 de 1876, e a conseqüente fundação da companhia de seguros para o trabalho de ingênuos sob a “proteção do Conde D’eu”, nos revela a articulação de integrantes do círculo da alta política imperial em torno da manutenção da sujeição e da permanência de ingênuos nas propriedades a nível nacional. O projeto de Garcia Pires, por sua vez, se apresenta como integrante de uma articulação diferente. O projeto nº 2146, de 1882, nos indica o desenvolvimento de uma política coercitiva com respaldo estatal jurídico legal proveniente da legislação imperial, em favor das demandas reclamadas por



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Pires e seus correligionários há pelo menos sete anos.³¹ Neste sentido, podemos ler o projeto de Pires, como uma tentativa de empreendimento dos seus interesses locais no desenvolvimento das políticas Imperiais em território brasileiro.

Os caminhos abertos pela Lei do Ventre Livre

Além dos projetos para criação de colônias para ingênuos e menores desvalidos, outros dispositivos jurídicos criados pela Lei do Ventre Livre foram utilizados pelos proprietários das mães destas crianças. Estes mesmos ambientes criados especificamente para a orientação destes menores, também poderiam funcionar como ambientes punitivos, onde cumpririam penas referidas a rompimentos de contratos de prestação de serviços à particulares, como indica o artigo de nº 63, do decreto nº 5135:

Art. 63. A alforria com a cláusula de serviços durante certo tempo não ficará anulada por falta de complemento da mesma cláusula. Em geral, os libertos com a clausula da prestação de serviços durante certo tempo, e os que adquirem a sua alforria mediante a indenização com futuros serviços, são obrigados a tais serviços, sob pena de serem compelidos a presta-los nos estabelecimentos públicos, ou por contrato a particulares, mediante intervenção do juiz de órfãos.³²

³¹ O primeiro projeto para criação de uma colônia para ingênuos e menores desvalidos na Bahia foi desenvolvido no ano de 1877, e previa a transformação do “asylo de órfãos São Joaquim” em uma colônia orfanológica industrial e agrícola. Ver em: <http://memoria.bn.br/DocReader/238961/2091>.

³² Luiz de Souza Silveira. Op. Cit. pp. 47.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Souza afirma que “quase nenhum interesse teve o governo imperial, e muito menos o provincial, em criar tais estabelecimentos”³³, contudo, as fontes analisadas até aqui nos apontam o contrário. Houve um crescente interesse sobre estas crianças após 1871, e conjuntamente também foram debatidas propostas sobre a criação destas instituições em diversas províncias do Império, especialmente na década de 1880.

Segundo Ione de Souza, que também pesquisou ações de soldada nos últimos anos de escravidão no Brasil, afirma que, em suma, estas ações se orientavam sob processos legais acerca da tutoria e tutela destas crianças, e que constituíram estratégias complementares que os escravizadores se utilizaram para a continuidade de exploração da força de trabalho destas crianças, e para a formação de trabalhadores morigerados nos anos finais da escravidão, sob o eufemismo do uso de seus serviços. Regulamentada pelo decreto nº 5135, de 13 de novembro de 1872 que vimos anteriormente, as práticas em torno das ações de soldada se orientavam sob os artigos:

Art. 61. É permitido ao escravo em favor de sua liberdade, contratar com terceiro a prestação de futuros serviços, por tempo que não exceda de sete anos, mediante consentimento do senhor e aprovação do juiz de órfãos.

Art. 62. O escravo que pertencer a condôminos, e for libertado por um destes, terá direito a sua alforria, indenizando os outros senhores da cota do valor que lhes pertencer. Esta indenização poderá ser paga em serviços prestados, por prazo não maior de sete anos, em conformidade com o artigo antecedente.

³³ Ione C. de J. Souza. “Porque um menor não deve ficar exposto à ociosidade, origem de todos os vícios”: tutelas e soldadas e o trabalho de ingênuos na Bahia, 1870 a 1900. In. Maria H. Machado; Celso Castilho. *Tornando-se Livre: Agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição*. São Paulo: Edusp, 2015. pp. 197.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

- Paragrafo único: Nesta hipótese, o exercício do direito do escravo não depende do consentimento dos outros condôminos.

³⁴

Em seu trabalho, Souza demonstrou como os artigos do regulamento de 1872, elaborados a partir da lei do ventre livre, se desenvolveram na prática, e como as tutelas destes menores libertos foram alvo de disputas entre seus antigos escravizadores para a continuidade do uso de sua força de trabalho de forma coercitiva, após a abolição geral da escravidão. Segundo a autora, a distinção entre escravos e ingênuos é a chave para o entendimento das práticas de soldada, pois a tutela destes ingênuos não fazia parte da legislação relacionada ao elemento servil, portanto, não foi revogada em 1888. Neste sentido, os ingênuos que se encontrassem tutelados após a abolição continuariam com seus tutores até atingirem sua maioridade aos 21 anos, que era o momento que o vínculo tutelar acabava.

Essa disputa em torno da “liberdade de trabalho” foi destacada por Henrique Espada Lima, em seu artigo Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. Nessa nova modalidade de organização social do trabalho, que preza pelo – suposto – “trabalho livre”, o elemento jurídico chamado “contrato” teve papel fundamental na ordem liberal oitocentista que intimava uma completa desregulamentação do mercado de trabalho, implicando pauperismo endêmico, precariedade estrutural aos trabalhadores e um novo tipo de servidão assim anunciado pelo autor: “liberdade sem proteção pode levar à pior servidão: a da necessidade”. Lima também indica uma lacuna historiográfica nas análises em

³⁴ Luiz de Souza Silveira, op. cit. p. 47.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

relação aos significados da liberdade, especialmente os significados em torno do “trabalho livre” nos vários contextos pós-emancipação, como as ações de soldada investigadas por Ione. O autor apontou como a “liberdade de trabalho” podia representar uma perspectiva pouco promissora para os egressos do cativeiro, sem direito a terras e a um ofício remunerado, inseridos em um mercado de trabalho instável, em uma nova situação social marcada pela precariedade, sem os recursos necessários para enfrentá-la.³⁵

Os questionamentos levantados nos periódicos e propostas vistas anteriormente apontaram para uma necessidade de orientação de crianças ao trabalho, tendência que pode ser percebida também nos debates parlamentares. No entanto, a diversificação no uso da lei, pelos parlamentares, para a proposição de projetos, permitiu também a abertura de um leque de diversos arranjos nos quais estas crianças foram submetidas.

Cruzando a bibliografia especializada nos últimos anos de escravidão, com as fontes disponíveis relacionadas aos anúncios de locação de serviços de crianças, presentes em periódicos, é possível estabelecer tentativas de análises mais profundas relacionadas à cooptação da mão de obra ingênua e desvalida do período, e suscitar hipóteses relacionadas às trajetórias possíveis destas crianças. A investigação produzida por Robert Slenes sobre o tráfico interprovincial brasileiro na segunda metade do século XIX nos aponta algumas direções para se pensar o destino e o lugar ocupado por estas crianças na reorganização social do trabalho na província da Bahia no referido período.

³⁵ Henrique Espada Lima. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *TOPOI*, v. 6, n. 11, jul.- dez. 2005, pp. 289-326. 2005.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Slenes afirma que o valor dos escravizados na província da Bahia, durante a década de 1870, estava intrinsecamente ligado ao valor de exportação do açúcar. Neste sentido, destaca que quando o valor do açúcar subia no mercado internacional, os proprietários dos engenhos baianos aumentavam sua área de plantio da cana, e conseqüentemente, absorviam a maior parte da mão de obra escravizada disponível na província. Por meio do levantamento de fontes relacionadas a entrada e saída de escravizados de municípios baianos e relacionadas a polícia portuária da província da Bahia, ele afirma que a maior parte da mão de obra escravizada comercializada no ano de 1876, época de alta do valor do açúcar no mercado internacional, foi proveniente de áreas não-açucareiras.³⁶ A leitura de algumas fontes que veremos a seguir, nos sugere que a maior parte destes escravizados absorvidos pelo setor açucareiro em 1876 foram provenientes das áreas urbanas da província, especialmente a cidade de Salvador.

Tomando por base os anúncios feitos na imprensa para locação de serviços de crianças na cidade de Salvador entre a década de 1870 e 1880, foi possível identificar algumas reconfigurações de trabalho, em especial no comércio soteropolitano e em seus serviços urbanos. Tais aspectos dialogam com a pesquisa de Slenes, a recorrência com que eram anunciados os serviços dessas crianças, conforme veremos adiante. Os anúncios de locação de serviços de crianças livres, libertas e ingênuas foram amplamente publicados nos

³⁶ Robert Slenes. *The Brazilian Internal Slave Trade, 1850–1888: Regional Economies, Slave Experience, and the Politics of a Peculiar Market*. In.: Walter Johnson (Org.) *The Chattel Principle: Internal Slave Trades in the Americas*. Yale University, 2004. p. 367.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

periódicos baianos entre os anos de 1872 a 1883.³⁷ Nestes anúncios, publicados tanto para locação, quanto para a busca dos serviços destas crianças, podemos por vezes identificar algumas informações sobre estes menores, tais como idade, cor e sexo, como no anúncio publicado pela Livraria Acadêmica em 18 de novembro de 1880. Segundo o anúncio, a livraria buscava um “moleque ou moleca com 10 a 12 anos de idade”³⁸. Expostos como preferência na busca ou como informação sobre os menores para locação, tais aspectos nos revelam um pouco dos processos relacionados às práticas de aluguel de mão de obra infantil.

A atenção dos leitores dos classificados à época era captada por anúncios que exaltavam a fidelidade destes menores operários laboriosos, como publicou a Loja Triunpho, em seu anúncio para locação de um “moleque de 15 a 16 anos ativo e fiel”³⁹, e principalmente seus bons costumes⁴⁰, características que iriam assegurar a tranquilidade dos locatários dos serviços destas crianças. A preferência de alguns locatários, que publicaram seus anúncios durante o período referenciado, também é um indicativo das nuances deste processo. No

³⁷ A investigação e o levantamento do corpo documental relacionado aos anúncios para busca e locação de serviços de crianças na província da Bahia entre os anos referidos, nos permitiu encontrar anúncios que por vezes buscavam especificamente crianças escravizadas. Outros, entretanto, não postularam essa distinção jurídica da criança como pré-requisito para o trabalho, buscando crianças “escravas ou forras”. Ver: DIÁRIO de Notícias, 27 de abril de 1880. Ano VI, n° 92, pp. 1-4. Bahia, 1880. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/098167/19>. Acesso em: 07/01/2022.

³⁸ O MONITOR, 18 de novembro de 1880. Ano V, n° 136, pp. 1-4. Bahia, 1880. Pp. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/4552>. Acesso em 07/01/2022.

³⁹ O MONITOR, 7 de fevereiro de 1877. Ano I, n° 201, pp. 1-4. Bahia, 1877. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/787>. Acesso em: 07/01/2022.

⁴⁰ O MONITOR, 25 de agosto de 1877. Ano II, n° 71, pp. 1-4. Bahia, 1877. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1427>. Acesso em: 07/01/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

O Monitor de 26 de outubro de 1877 a loja de artigos importados A Paris⁴¹, localizada na Rua Direita do Palácio, buscava uma criança que fosse escravizada, e que tivesse bom comportamento.⁴² Outro anúncio no mesmo periódico, em 22 de dezembro do mesmo ano, publicado pelo dr. Renaldy, buscava para serviços domésticos um “moleque escravo que entenda de cozinha.”⁴³ Em última análise, as atribuições de ofícios específicos a estas crianças nos anúncios, como copeiros e cozinheiros, expressa a lacuna de trabalhadores escravizados domésticos na cidade em alguns momentos da década de 1870.

As maiores plataformas de anúncio para locação de serviços de crianças na Bahia durante os anos de 1872 a 1883, foram os periódicos O Monitor e o Correio da Bahia. No periódico O Monitor foram publicados 60 anúncios entre os anos de 1876 a 1880, tanto para a locação, quanto para busca de serviços destas crianças. No periódico Correio da Bahia, foram publicados 34 anúncios entre os anos de 1872 a 1878.

Tabela 1 – Anúncios para busca e locação de serviços de crianças (Bahia, 1872 – 1883)

⁴¹ O MONITOR, 6 de junho de 1876. Ano I, n° 5, pp 1-4. Bahia, 1876. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/20>. Acesso em: 07/01/2022.

⁴² O MONITOR, 26 de outubro de 1877. Ano II, n° 122, pp. 1-4. Bahia, 1877. pp. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1630>. Acesso em: 07/01/2022.

⁴³ O MONITOR, 22 de dezembro de 1877. Ano II, n° 79, pp. 1-4. Bahia, 1877. pp. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/704008/1808>. Acesso em: 07/01/2022.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Ano*	Anúncios
1872	1
1876	11
1877	63
1878	6
1879	9
1880	4
1882	2
1883	2
Total	98

*Não encontramos ocorrências de anúncios para os anos de 1873, 1874, 1875 e 1881 nos periódicos investigados no arquivo da hemeroteca digital da Biblioteca Nacional.

A primeira informação que se destaca na tabela é a base da argumentação em torno da hipótese que levantei anteriormente: o ano de 1877. O referido ano concentra mais anúncios do que todos os outros anos juntos. Neste sentido, compreendo que a explosão de anúncios no referido ano, pode ser lida como uma resposta direta para o preenchimento da lacuna promovida pela grande compra de escravizados adultos pelo setor açucareiro no ano de 1876. No ano seguinte, a cidade de Salvador experienciou uma grande busca e oferta pelos serviços de ingênuos e menores desvalidos nos mais diversos serviços e trabalhos da cidade, como nas livrarias, cozinhas, ou nos sobrados dos sábios homens brancos. Portanto, indico a possibilidade de crescente ocupação destes ofícios e trabalhos por crianças, anteriormente exercidos por



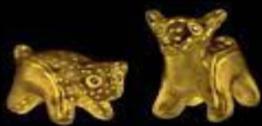
Revista de História

Universidade Federal da Bahia

escravizados adultos na cidade de Salvador, especialmente a partir de 1877. Foi a maneira que o “livre mercado” encontrou para compensar a mão de obra compulsoriamente encaminhada à lavoura do recôncavo.

Considerações Finais

Por meio dessa humilde tentativa em elaborar uma resposta à demanda ilustrada por Chalhoub e Silva, indiquei algumas possíveis direções e apontamentos que considero essenciais para a pesquisa relacionada às experiências de trabalho de ingênuos e menores desvalidos após 1871. Dentre eles, a assimilação entre os ingênuos e os menores desvalidos nos discursos e projetos, a utilização parlamentar dos dispositivos jurídicos criados pela Lei do Ventre Livre e as movimentações em torno das ações de soldada e alugueis dos serviços constituem premissas importantes a serem consideradas. Outro ponto que destaco é a necessidade de diversificação das fontes e o cruzamento destas com a bibliografia especializada, articulação que pode trazer bons resultados como a hipótese levantada a partir do trabalho de Slenes. A própria presença destas crianças nos debates instituídos nos mais diversos âmbitos é mais uma confirmação da importância destas crianças na reorganização social do trabalho nos últimos anos de escravidão, e principalmente, como as pesquisas precisam se utilizar dessa diversidade de fontes documentais. Em relação ao corpo documental, atento para a importância das fontes relacionadas ao setor judiciário, como Juízes de Paz e de órfãos, as referidas ações e processos criminais e interrogatórios nas secretarias de polícias; ao setor acadêmico, nas



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

teses das faculdades de medicina e de direito; e aos periódicos, onde podemos encontrar uma retroalimentação dos debates e propostas apresentadas em Câmara, anúncios de aluguéis e as mais diversas iniciativas direcionadas para a cooptação dessa mão de obra.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Referências bibliográficas:

Livros e Artigos:

ARIZA, Marília B. de Araújo. “Vulneráveis e indomáveis: crianças, trabalho livre e o ocaso da escravidão (São Paulo, 1870-1890). In: FREIRE, Jonis; CARULA, Caroline (orgs.). **Raça, gênero e classe: trabalhadores(as) livres e escravizados(as) no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, p. 145-165, 2020.

BARICKMAN, B. J. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do recôncavo baiano (1850-1881). **Afro-Ásia**, 21-22 (1998-1999), pp. 177-238.

CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. **Cadernos AE**. Campinas, v. 14, n. 26, 2009.

LIMA, H. E. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **TOPOI**, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005, pp. 289-326. 2005.

REIS, João José. **Ganhadores. A greve negra de 1857 na Bahia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Ione C. de J. “Porque um menor não deve ficar exposto à ociosidade, origem de todos os vícios”: Tutelas e soldadas e o trabalho de ingênuos na Bahia, 1870 a 1900. In. MACHADO, Maria H.; CASTILHO, Celso.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

Tornando-se Livre: Agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição.

São Paulo: Edusp, 2015.

SLENES, Robert. The Brazilian Internal Slave Trade, 1850–1888: Regional Economies, Slave Experience, and the Politics of a Peculiar Market. In.: JOHNSON, Walter (Org.) **The Chattel Principle: Internal Slave Trades in the Americas.** Yale University, 2004.

Monografia, dissertação e tese:

ARIZA, Marília B. de Araújo. **Mães infames, rebentos venturosos: mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX).** Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BOTIN, Livia Maria. **Trajetórias cruzadas: meninos (as), moleques e juízes em Campinas (1866-1899).** Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

FILHO, Walter Fraga. **Encruzilhadas da Liberdade: Histórias e trajetórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910.** Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

GEREMIAS, Patrícia R. **Ser “ingênuo” em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações**



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

de origem africana (1871-1889). Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2005.

MARTINEZ, Alessandra F. **Educar e Instruir: A instrução popular na Corte Imperial – 1870 a 1889.** Centro de Estudos Gerais. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1997.

MODESTO, Victor H. R. **“Como se fossem escravos”: menores de idade pobres tutelados na Amazônia (Brasil, Grão-Pará: 1871-1900).** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

NEGRO, Antônio L. **Coisa de branco: a queixa e a mágoa da falta de aviso e de indenização; ou socorro e auxílio. A contrariedade senhorial ante a revolução ou golpe do 13 de maio de 1888; e suas complicações (Bahia, Brasil, e um pouco além).** Tese acadêmica para a progressão vertical à Classe E. – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

PARRON, Tâmis Peixoto. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865.** Dissertação (Mestrado em História), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SILVA, José P. C. **As crianças e o cativo do trabalho: políticas de orientação de ingênuos e menores desvalidos ao trabalho na Bahia, 1871-1900.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.



Revista de História

Universidade Federal da Bahia

SOUZA, Ione C. J. **Escolas ao Povo: experiências de escolarização de pobres na Bahia - 1870 a 1890.** Tese (Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.